

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DA REITORA

P O R T A R I A N º 3058 / 2 0 1 7

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito das entidades da administração pública federal direta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, de natureza consultiva e propositiva, de caráter permanente, vinculado ao Gabinete da Reitora e responsável por tratar de assuntos relativos à governança digital, planejamento e priorização de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 2º – O CGTIC será constituído pelos seguintes membros:

- I. Vice-Reitor(a) - (Presidente)
- II. Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento
- III. Pró-Reitor(a) de Infraestrutura
- IV. Pró-Reitor(a) de Graduação
- V. Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis
- VI. Pró-Reitor(a) de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
- VII. Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da Informação
- VIII. Secretário(a) de Educação a Distância
- IX. Diretor(a) do Centro de Ciências Computacionais
- X. Secretário(a) de Comunicação Social
- XI. Um representante dos Diretores dos campi fora do município de Rio Grande

Art. 3º - O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação- CGTIC terá as seguintes atribuições:

- I. acompanhar e promover o alinhamento das ações de TI às diretrizes

- estratégicas da FURG;
- II. elaborar o plano de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética da FURG;
 - III. acompanhar a implementação das Políticas e das Normas de Tecnologia da Informação e Comunicação da FURG;
 - IV. elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da FURG;
 - V. definir as diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades de tecnologia da informação;
 - VI. definir as prioridades na formulação e na execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito da FURG;
 - VII. propor a criação de Grupos de Trabalho e/ou Grupos Técnicos para auxiliarem em assuntos de natureza específica ou de grande complexidade técnica submetidos ao CGTIC, definindo seus objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos, quando for o caso;
 - VIII. elaborar e cumprir o seu regimento interno.

Art. 4º - O CGTIC reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 2701/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 07 de dezembro de 2017.

Profª. Drª. CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora